

AO PRECLARO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: **5359527-06.2022.8.09.0006**

Natureza: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Promovente: **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Promovido: ...

Ref.: resultado da continuação da 2ª convocação da assembleia geral de credores – 23/01/2026

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

Em atendimento às diligências legais e em consonância com o artigo 37 e demais dispositivos da Lei nº 11.101/2005, este administrador judicial apresenta informações detalhadas sobre a realização da continuação da 2ª convocação da assembleia geral de credores.

Conforme deliberado na assembleia realizada em 07/11/2025, a continuidade da 2ª convocação ocorreu em 23/01/2026, às 9h30, no auditório da CODEGO – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, situado na Rua VP-3D, nº 317, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CODEGO DAIA, Anápolis – Goiás, CEP 75.132-095.

Durante a realização da assembleia, foram registrados os principais acontecimentos, destacados no Quadro 1 a seguir, os quais refletem os pontos de maior relevância

debatidos ao longo do evento. Estes registros têm por objetivo assegurar transparência e prestar contas aos credores e demais interessados.

Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na continuação da 2ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA	
1) Evento realizado	2ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
2) Data da realização	23/01/2026
3) Local do evento	Auditório da CODEGO – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, situado na Rua VP-3D, 317, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CODEGO DAIA, Anápolis – Goiás, CEP. 75.132-095
4) Cronograma do evento	9h30 às 10h => cadastramento dos credores A partir de 10h => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembleia
5) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em percentuais quantitativos e qualitativos (qualitativo = valor do crédito)	Credores da Classe TRABALHISTA: Quantitativo: 43,57% Qualitativo: 49,89% Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça.
	Credores da Classe QUIROGRAFARIA: Quantitativo: 8,22% Qualitativo: 50,41% Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
	Credores da Classe Microempresa: Quantitativo: 17,24% Qualitativo: 2,86% Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
6) Somatório do valor do crédito dos credores devidamente habilitados e presentes na 1ª convocação da Assembléia	Credores da Classe TRABALHISTA Presentes à AGC: R\$ 1.387.854,59, do total de R\$ 2.746.588,43
	Credores da Classe QUIROGRAFARIA Presentes à AGC: R\$ 3.097.321,79, do total de R\$ 6.144.517,51.
	Credores da Classe Microempresa Presentes à AGC: R\$ 6.176,35, do total de R\$ 216.158,69.
7) Fato relevante 1	Os trabalhos assembleares foram instalados com o número de credores presentes (§2º do art. 37 da Lei nº 11.101/2005). O Administrador Judicial cumpriu as formalidades legais iniciais e, em seguida, passou a palavra para o Consultor da recuperanda, que explanou que não apresentaria o Plano de Recuperação Judicial naquele momento, alegando que não foi possível a conclusão das negociações com os bancos, em especial o Banco Safra, maior credor da classe quirografária presente na assembleia. Propôs então, a suspensão da Assembleia com a retomada dos trabalhos assembleares no dia 02/02/2026.
8) Fato relevante 2	O Administrador Judicial submeteu a proposta de suspensão à votação dos credores. Realizada a votação da suspensão da Assembleia com continuação dos trabalhos assembleares no dia 02/02/2026, houve aprovação por unanimidade dos credores presentes. Diante da decisão da Assembleia, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares, esclarecendo que a continuidade se dará no dia 02/02/2026. Ressaltou ainda que o quórum fica travado, não sendo permitido o ingresso de credor que não tenha participado da 2ª convocação.

Em observância às disposições da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência – LRF), foi realizada a verificação de presença, constatando-se a regular constituição da assembleia na continuação da segunda convocação. Esta etapa dispensa a exigência de quórum mínimo qualificado para sua instalação, conforme previsto no artigo 37, § 3º, da referida Lei.

Na sequência, certificou-se a presença dos representantes das diversas classes de credores, incluindo Trabalhista, Quirografária e Microempresa. Todos estavam devidamente habilitados na 2ª convocação, em conformidade com a lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial.

A pauta da assembleia, estabelecida conforme o Edital de convocação, previa a discussão e deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado pela Recuperanda nos autos.

Contudo, antes do início da fase de votação do PRJ, a Recuperanda solicitou a suspensão dos trabalhos assembleares. O pedido foi fundamentado pela necessidade de renegociação com credores-chave, uma vez que, apesar dos esforços despendidos, não havia obtido resposta de alguns credores, especialmente do Banco Safra e do Banco Daycoval, maiores credores da classe quirografária presentes na assembleia geral de credores.

O Administrador Judicial sinalizou que o pedido de suspensão está amparado pela Lei de Recuperação Judicial, ressaltando, no entanto, que o prazo máximo de suspensão dos trabalhos assembleares é de 90 dias, contados da instalação da assembleia ocorrida em 07/11/2025. Dessa forma, a suspensão só poderia se estender até o dia 05/02/2026, nos termos do § 9º do art. 56 da Lei Complementar nº 14.112/2020.

Após a explanação dos motivos expostos pela Recuperanda, foi aberto espaço para debates e questionamentos por parte dos credores. Em seguida, o Administrador Judicial presidiu a votação sobre o pedido de suspensão dos trabalhos assembleares.

A votação do pedido de suspensão da assembleia para retomada dos trabalhos em 02/02/2026 foi realizada, sendo aprovada por unanimidade dos credores presentes.

Após a explanação dos motivos pela Recuperanda e a abertura para debates e questionamentos por parte dos credores, este profissional presidiu a votação sobre o pedido de suspensão dos trabalhos assembleares.

Com base nos artigos 38 e 42 da Lei nº 11.101/2005, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares. A continuação da 2ª convocação da assembleia geral de credores foi agendada para 02/02/2026.

O Administrador Judicial esclareceu que o quórum de credores inscritos na 2ª convocação permanece travado, não sendo permitido o ingresso de credor que não tenha participado da sessão.

Por fim, foi informado que, tão logo ocorra a continuação da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores em 02/02/2026, serão comunicados à V. Ex.^a e aos demais credores o resultado das deliberações e os principais fatos ocorridos.

Estes são os fatos relevantes relatados pelo Administrador Judicial, especificamente acerca da continuação da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores no âmbito da Recuperação Judicial.

Goiânia-GO, 27 de janeiro de 2026.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Relação de anexos

Anexo 1 – Ata da AGC (continuação da 2ª convocação), lista de presença assinada, Quadro Resumo do Quórum de presentes, planilha votação suspensão dos trabalhos assembleares com retomada no dia 02/02/2026